

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>

Ofício N° 12926 / 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

Palmas, 27 de novembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas – TO.

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei complementar. Alteração da Lei Complementar n.º 10, de 11 de janeiro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o **projeto de lei complementar**, de iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que altera vários artigos da Lei Complementar n.º 10, de 11 de janeiro de 1996, em virtude da ampliação da composição desta Corte de Justiça para 20 (vinte) Desembargadores e da necessidade de readequação estrutural de seus órgãos fracionários, sem aumento de despesa.

A proposta legislativa mencionada foi aprovada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça na 20ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, realizada em 27 de novembro de 2025, conforme extrato de ata anexo, para a devida apreciação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente**, em 27/11/2025, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6867161** e o código CRC **B5379429**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

**Justificativa nº 6867157 / 2025
PRESIDÊNCIA/ASPRE**

Excelentíssimos Senhores Deputados e Excelentíssimas Senhoras Deputadas Estaduais,

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins).

A presente proposição legislativa decorre da imperiosa necessidade de readequação da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça, motivada pela recente ampliação de sua composição para 20 (vinte) Desembargadores, efetivada pela Lei Complementar nº 153, de 9 de janeiro de 2024. O crescimento da Corte exige modernização administrativa e procedural para garantir que o aumento do número de membros se traduza, efetivamente, em celeridade e eficiência na prestação jurisdicional.

Nesse contexto, o projeto propõe ajustes estruturais fundamentais:

1. Reestruturação dos Órgãos Julgadores (Art. 14 e 15): A redação atual da Lei Orgânica tornou-se incompatível com a nova realidade do Tribunal. A proposta estabelece a divisão da Corte em 4 (quatro) Câmaras Especializadas, cada qual composta por 5 (cinco) Desembargadores. Este modelo assegura maior equilíbrio na distribuição processual, favorece a colegialidade e evita o fracionamento excessivo da jurisprudência, alinhando o Judiciário Tocantinense aos padrões dos tribunais de médio e grande porte do país.
2. Segurança Jurídica e Procedimental (Art. 19): O projeto atualiza a competência do Tribunal Pleno para regulamentar, via Resolução, a convocação de magistrados para compor quórum em julgamentos ampliados (art. 942 do CPC) e embargos infringentes, preenchendo lacunas normativas e conferindo maior segurança jurídica aos julgamentos colegiados.
3. Fortalecimento da Gestão Institucional (Art. 21, § 2º): Dada a crescente complexidade administrativa do Tribunal, o projeto autoriza que, além da Presidência, a Vice-Presidência conte com o auxílio de um Juiz de Direito convocado. Este magistrado prestará suporte exclusivamente administrativo e institucional, auxiliando nas funções de gestão e na admissibilidade de recursos aos Tribunais Superiores, sem exercer atribuição jurisdicional no lugar do Vice-Presidente.
4. Garantia da Continuidade Jurisdicional nas Câmaras (Art. 21, § 3º): Para assegurar que o exercício dos cargos de direção (Presidente e Corregedor) não prejudique a celeridade processual nas Câmaras de origem, o projeto prevê mecanismo de substituição jurisdicional. Juízes convocados assumirão a cadeira e o acervo processual desses dirigentes nos órgãos fracionários durante o mandato de gestão, garantindo que a prestação jurisdicional continue ininterrupta enquanto os titulares se dedicam à administração do Tribunal.
5. Criação da Ouvidoria da Mulher (Art. 24-A): Em consonância com a Política Nacional Judiciária, a proposta institucionaliza a Ouvidoria da Mulher dentro da estrutura da Ouvidoria Judiciária. Trata-se de um canal especializado de escuta, acolhimento e orientação, a ser ocupado exclusivamente por uma Desembargadora, reforçando o compromisso do Poder Judiciário com a igualdade de gênero e o

enfrentamento à violência contra a mulher, sem acarretar criação de novos cargos ou aumento de despesa.

Ressalta-se que as alterações propostas respeitam a autonomia administrativa e financeira do Tribunal, buscando otimizar recursos humanos e estruturas já existentes para entregar à sociedade tocantinense uma Justiça mais ágil, moderna e acessível, sem aumento de despesa.

Diante da relevância da matéria para o aperfeiçoamento do Sistema de Justiça estadual, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

Palmas, 27 de novembro de 2025.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente**, em 27/11/2025, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6867157** e o código CRC **6159C791**.

25.0.000023005-0

6867157v2

Criado por 145749, versão 2 por 145749 em 27/11/2025 18:03:24.